



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0522/2024

**“Declara de Utilidade Pública Declara de utilidade pública a Associação Lar de Idosos Aconchego, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa’.”**

**Autor:** Deputado Fernando Krelling

**Relator:** Deputado Pepê Collaço

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0522/2024, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Lar de Idosos Aconchego, de Joinville, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de novembro de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que avoquei a sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Eis que, nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes o CNPJ; a ata da assembleia geral ordinária de eleição e posse da diretoria; o estatuto social; a declaração de funcionamento; a declaração de não remuneração dos membros da diretoria; a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; declaração do presidente quanto à



efetiva remuneração de dirigentes; a ata da fundação; e o relatório de atividades da entidade.

É o relatório.

## II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Diante do exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0522/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator